

PROJETO DE LEI N^o , DE 2008

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, dispondo sobre propaganda eleitoral na internet.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 23 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com o seguinte inciso ao parágrafo 4º:

“Art. 23.

.....
§ 4º

.....
III – pagamentos com cartão de crédito, através da internet.” (NR)

Art. 2º O artigo 39 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido com o seguinte parágrafo 9º:

“Art. 39.

.....
§ 9º É permitida a propaganda eleitoral na internet em qualquer ambiente da rede.” (NR)

Art. 3º O artigo 39 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido com o seguinte parágrafo 10:

“Art. 39.

.....
§ 10 É vedado qualquer tipo de publicidade paga na internet, inclusive através de *banners* ou *pop ups*.” (NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto tem por objetivo regulamentar a propaganda eleitoral realizada na internet. Com efeito, o advento da rede mundial de computadores e sua difusão massiva na última década modificaram amplamente nossa sociedade e, portanto, a forma com que se faz política. Atualmente, a divulgação de informações é extremamente veloz por causa desse meio de comunicação e o sistema eleitoral se torna obsoleto à medida que ignora os benefícios que a internet pode trazer para a divulgação de candidatos, de suas informações, de suas idéias, de suas propostas.

Nas recentes eleições municipais, prevaleceu uma jurisprudência extremamente restritiva, baseada na equiparação da internet ao rádio e à televisão (que são concessões do poder público). O presente Projeto visa rever tal parâmetro e inaugurar um novo meio de propaganda amplamente admitido.

Em entrevista, o sociólogo Sérgio Amadeu, ex-presidente do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação da Casa Civil da Presidência da República, assim se manifestou sobre a internet e as eleições¹:

¹ Fonte: blogue do Sérgio Amadeu.

6. Especialmente em função das eleições deste ano temos acompanhado diversas tentativas de "censura" ou "regulamentação" (dependendo do interlocutor) em relação ao conteúdo publicado na internet. Isto é necessário? Quais os riscos e consequências destas intervenções? De quem deve ser o papel de supervisionar abusos e ilegalidades na rede?

SA: Os abusos na rede são repelidos pela própria rede. Precisamos construir uma cidadania no cenário digital e ela pode requerer uma série de regulamentos que se tornem leis nacionais. Mas, a rede é transnacional e descentralizada. Ela requer mais governança que governo, mais participação da sociedade civil do que ação burocrática. No caso das eleições, o TSE errou ao querer impedir o uso das redes sociais, do orkut, do youtube, twitter, facebook, listas de discussão, etc., na campanha eleitoral. Tal proibição beneficia o poder econômico, pois retira todas as vantagens equalizadoras da rede. Além de ser de difícil aplicação, serve portanto aos usos arbitrários, e acaba protegendo os candidatos que temem a interatividade mais do que tudo. As redes digitais exigem interação, elas têm horror ao palanque e à proteção do demagogo.

A internet é um meio de comunicação extremamente barato e eficiente. Seu uso, portanto, pode reduzir consideravelmente os custos das campanhas eleitorais, de forma a fazer com que seja menos determinante a influência do poder econômico nas eleições. Por esse motivo, proibimos explicitamente a veiculação de propaganda paga na internet, por exemplo mediante *banners* ou *pop ups* em sites já conhecidos do grande público. Ademais, a internet não requer o uso de matéria-prima, permitindo a difusão interativa de informações em amplo alcance, de forma barata e limpa, sem a produção de lixo.

Por derradeiro como bem declarou Barack Obama: “Uma das minhas crenças mais fundamentais dos meus dias como líder comunitário é que mudanças reais vêm de baixo pra cima. E não há ferramenta mais poderosa para organizações locais que a Internet”.²

² Tradução livre de trecho do artigo “The Facebooker Who Friended Obama”, de Brian Stelter, publicado na edição de 7 de julho de 2008 do New York Times, disponível em http://www.nytimes.com/2008/07/07/technology/07hughes.html?_r=1&em&ex=1215662400&en=b42ee5dee84f4cbd&ei=5087%0A&oref=slogin.

Ante o exposto, pedimos apoio aos nobres parlamentares desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de 2008.

Deputado Flávio Dino

Deputada Manuela d'Ávila